

DECRETO Nº 5.554, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE sobre a criação do Comitê Municipal de Mudanças Climáticas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 225, VII, da Constituição Federal, incube ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Promulgada nº 254, de 01 de dezembro de 2010, que instituiu a Política Municipal de Combate ao Aquecimento Global e às Mudanças Climáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implementadas políticas públicas municipais relacionadas às mudanças climáticas e com as propostas constantes da Agenda 21 Brasileira;

CONSIDERANDO ser indispensável a conscientização e mobilização da sociedade manauara para o debate e o desenvolvimento de ações relativas às mudanças climáticas globais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Comitê Municipal de Mudanças Climáticas, de caráter multidisciplinar o qual supervisionará todo o processo de construção do Plano de Ação Climática;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 353/2023 – GS/SEMMAS e o que consta nos autos do Processo nº 2023.15848.15902.0.000203 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Mudanças Climáticas, órgão deliberativo vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, com o objetivo de acompanhar a elaboração do Plano de Ação Climática de Manaus e apresentar metas de preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da manauara.

Art. 2º O Comitê Municipal de Mudanças Climáticas terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Plenário; e
- III – Secretaria Executiva.

Art. 3º A Presidência do Comitê Municipal de Mudanças Climáticas será exercida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Presidência do Comitê Municipal de Mudanças Climáticas poderá ser delegada, por meio de Decreto específico.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e afastamentos, o Chefe do Poder Executivo Municipal será substituído pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

Art. 5º O Plenário do Comitê Municipal de Mudanças Climáticas será constituído pelos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – Casa Civil – CC;

II – Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE;

III – Procuradoria Geral do Município – PGM;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

V – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG;

VI – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

VII – Secretaria Municipal Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

VIII – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

IX – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

X – Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

XI – Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI;

XII – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

XIII – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP;

XIV – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;

XV – Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB; e

XVI – Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

Parágrafo único. As secretarias e órgãos integrantes do Comitê indicarão um representante titular e um suplente.

Art. 6º São atribuições do Comitê:

I – assegurar o processo de construção do Plano de Ação Climática com dados e informações para a produção dos estudos e realização dos eventos;

II – avaliar e validar, junto com a instituição conveniada, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias, propostas para o Plano de Ação Climática;

III – emitir análises técnicas, propondo alterações, adequações, exclusões ou complementações, quando necessário, nos documentos entregues pela instituição conveniada ao longo das diversas fases do processo de construção do Plano de Ação Climática;

IV – dar aceitação técnica da versão final dos produtos elaborados pela instituição conveniada a cada uma das fases da construção do Plano de Ação Climática;

V – comparecer às Reuniões Técnicas, Audiências Públicas e Oficinas de Capacitação Plano de Ação Climática;

VI – assegurar, através de reuniões, quando necessário, a transferência de informações entre as secretarias municipais, dando visão aos estudos que estão sendo desenvolvidos; e

VII – acompanhar a aplicação das diretrizes, metas estabelecidas no Plano de Ação Climática e posterior Política Municipal de Mudanças Climáticas.

Parágrafo único. Poderão participar como convidados, a título de contribuição, consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º A Secretaria Executiva, órgão de suporte administrativo do Comitê Municipal de Mudanças Climáticas, será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMAS.

Art. 8º O Comitê deverá, na primeira reunião, mediante aprovação da maioria dos seus membros, criar o Regimento Interno, a fim de estabelecer regras relacionadas ao seu funcionamento, e delinear as atribuições da Presidência e da Secretaria Executiva, respeitadas as disposições deste Decreto.

Art. 9º A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade